



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar, nos prédios públicos municipais de Nova Londrina-PR, adjudicando os produtos à seguinte empresa: TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU MEI, inscrita no CNPJ nº. 19.673.806/0001-79, vencedora dos lotes nº. 01 e 02, totalizando o valor de R\$. 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2015

26 de janeiro de 2015

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS FIRMADOS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS N.º 005/2014, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2014, E, EM CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS FIRMADOS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 003/2014, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2014, FUNDAMENTADOS NA LEI MUNICIPAL N.º 2.520/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 06 de março de 2013, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando que, embora sob controle, com redução dos níveis de infestação, mas ainda sob o iminente risco de proliferação do mosquito vetor, exigindo a continuidade das ações até então implementadas;

CONSIDERANDO QUE tais SERVIÇOS E AÇÕES tem produzido os efeitos esperados e não PODEM SER interrompidos, principalmente com o período de altas temperaturas e a volta das chuvas de verão, condições climáticas que favorecem a proliferação do mosquito;

Considerando que, com os trabalhos implementados e com o apoio da equipe, então contratada, a situação considerada de “alto risco” -registrando-se 2.040 (dois mil e quarenta casos notificados e 1.762 (um mil, setecentos e sessenta e dois) casos confirmados, em janeiro de 2014, caiu para “médio risco” ao final do ano, com o registro de 103 (cento e três) notificações e 12 (doze) confirmações;

Considerando o caráter de relevância pública do serviço prestado na área de saúde coletiva, notadamente quanto às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas (Lei Federal n.º 8.080/90);

Considerando que a abertura de novo processo de contratação, via concurso público, embora já em andamento, demanda razoável período de tempo, face aos procedimentos administrativos e burocráticos, desde a contratação de empresa especializada para a administração do processo à efetiva realização do concurso, com todos os seus tramites;

Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná, onde reforça a necessidade de manutenção das ações e atividades de controle do mosquito vetor “aedes aegypti”, principalmente pelo período de condições meteorológicas favoráveis à reprodução e proliferação, conforme consta do Ofício Circular – Recomendação Administrativa n.º 005/2014 – Centro de Apoio Operacional de Proteção à Saúde Pública, datado de 28 e outubro de 2014 e protocolado nesta Prefeitura sob n.º 2.120, de 03 de novembro de 2014, que, por sua vez, resultou na Portaria Municipal n.º 123/2014, de 07 de novembro de 2014, determinando, no período de final de ano e férias, a rigorosa manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços públicos essenciais,



especialmente quanto aos serviços de competência da equipe de vigilância sanitária em saúde e de todos os demais serviços ligados a limpeza pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado a vigência dos Contratos firmados sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 005/2014 e instituído pelo Decreto Municipal nº 010/2014, com base no Artigo 5º, inciso “I”, da Lei Municipal nº 2.520/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados dos seus respectivos vencimentos.

Art. 2º. Fica prorrogado, em caráter extremamente excepcional, a vigência dos Contratos firmados sobre o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 003/2014 e instituído pelo Decreto Municipal nº 010/2014, com base no Artigo 5º, inciso “I”, da Lei Municipal nº 2.520/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados dos seus respectivos vencimentos.

Art. 2º. Os contratados manifestarão o interesse na respectiva prorrogação mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 02(dois) dias anteriores ao vencimento.

Art. 3º. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos promover os procedimentos administrativos pertinentes ao respectivo aditivo contratual ou termo de prorrogação, considerando as suas disposições originais e ressalvadas as adequações legais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das demais disposições dos referidos Edital, Decreto e Lei, acima mencionados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 26 DE JANEIRO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração



DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2015

28 de janeiro de 2015

SÚMULA: ESTABELECE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DOS ELEMENTOS QUE OS COMPOEM, E FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Para a atualização monetária dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2015, salvo os que forem contemplados com legislação específica, aplicar-se-á o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, cujo percentual é de 6,41% (seis, vírgula quarenta e um por cento).

Art. 2º - O CUB/m² Municipal, segundo os diferentes tipos de construções, passa a ter os seguintes valores (Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.138/2009):

| Alínea | Tipo de Construção | Valor Atualizado |
|--------|------------------------------------------|------------------|
| a) | CUB/m ² Residencial | 1.058,04 |
| b) | CUB/m ² Comercial | 740,62 |
| c) | CUB/m ² Industrial | 529,02 |
| d) | CUB/m ² Conjunto habitacional | 317,37 |

Art. 3º - Os preços públicos de serviços e emolumentos ficam assim dispostos (Artigo 397 e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.410/2001):



| TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS: | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Taxa de Expediente. | 12,77 |
| Taxa de Protocolo, Petições e Requerimento. | 12,77 |
| Taxa de Expedição de Certidão, Atestado, Declaração. | 24,48 |
| Taxa de Transporte de Água, Terra, Areia e outros (Perímetro Urbano): p/ carga. | 63,85 |
| Taxa de Transporte de Água, Terra, Areia e outros (fora do Perímetro Urbano): Acréscimo p/ quilômetro rodado. | 7,59 |
| Limpeza de lotes urbanos – terrenos baldios | 361,80 |
| Titulação de Terrenos Urbanos - área central (Lei 2.138/2009). | 407,56 |
| Titulação de Terrenos Urbanos - área de menor valor (Lei 2.138/2009) | 202,18 |
| Remoção de Entulhos: p/ m ³ . | 83,00 |
| Publicações – Diário Oficial: p/ publicação. | 79,81 |

| OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Expedição de Alvará de Construção: 0,10% da UFM/m ² | 0,4076 p/m ² |
| Análise e Aprovação de Projeto: construção até 70,00m ² : p/ m ² . | ISENTO |
| Análise e Aprovação de Projeto: construção de 70,01m ² a 999,99 m ² : p/ m ² . (0,25% da UFM) | 1,02 p/m ² |
| Análise e aprovação de Projeto: construção acima de 999,99m ² : 0,50% da UFM: p/ m ² . | 2,04 p/m ² |
| Habite-se: construção até 70,00m ² : p/ m ² . | ISENTO |
| Habite-se: construção de 70,01m ² a 999,99 m ² : p/ m ² . (0,25% da UFM) | 1,02 p/m ² |
| Habite-se: construção acima de 999,99m ² : 0,50% da UFM: p/ m ² . | 2,04 p/m ² |

| CEMITÉRIO MUNICIPAL | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Arrendamento ou Concessão: terreno para sepultura em catacumba (1,20 X 2,40), incluso Licença pra sepultamento: | 650,00 |
| Licença para Construção de Sepultura: “Capela” ou sepultura com altura superior a 1,20 metros: (necessária apresentação de projeto e ART, por conta do interessado - Lei Municipal n° 2.347/2011)”. | 80,00 |



| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <i>Licença para Construção de Jazigos e sepultura com medidas especiais: mínimo 2,40 X 2,40: (necessária apresentação de projeto e ART, por conta do interessado.</i> | 100,00 |
| Licença para exumação de cadáver | 100,00 |
| TARIFA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PÚBLICOS | |
| Serviço da Pá Carregadeira e Retroescavadeira: p/ hora/máquina. | 150,00 |
| Serviço de Moto-niveladora: p/ hora/máquina | 150,00 |
| Serviço do Trator e carregadeira “BobCat”: p/ hora/máquina. | 100,00 |

Art. 4º - A Unidade Fiscal do Município – UFM, corrigida pelo índice acima mencionado, passa a ser de **R\$ 407,56** (quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO
PARANÁ, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.